EDIÇÃO 2025

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

O legislativo mais próximo de você!

Travessa dos Parecis nº 17 - Colíder-MT | CEP 78.500-000
www.camaracolider.mt.gov.br / Fone: (66) 3541-1308

Mesa Diretora

11ª LEGISLATURA (1º Biênio)
2025/2026

Presidente

Luciano Milani (PP)

Vice-Presidente

Rica Matos (União)

1ª Secretária

Joize Marques (PODE)

2º Secretário

Ruam Batista (União)

A Mesa Diretora é responsável por administrar e dirigir os trabalhos legislativos, levar projetos ao Plenário, aprovar projetos e orçamentos públicos e determinar os valores dos salários do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais

Expediente

Equipe geral e responsavel técnico

ORGANIZAÇÃO

LENOIR ALVES DE LIMA - CONTADOR

DIAGRAMAÇÃO

ROBISON VOLPATO - ASS. TEC. LEGISLATIVO

TEXTO/REVISÃO

LENOIR ALVES DE LIMA
ROBISON VOLPATO

FOTOS

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESIGNER

ROBISON VOLPATO

TIRAGEM

DIGITAL

PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER
ANO 2025

CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO

OUVIDORIA

LEI 12.527/2011
LEI 13.460/2017

Apresentação

A Câmara Municipal de Colíder apresenta sua Carta de Serviços ao Usuário, conforme determinado pelo art. 7° da Lei N.º 13.460/2017, que tem por objetivo informar aos cidadãos os serviços prestados por esta instituição, as formas de acessar esses serviços e o compromisso e a qualidade de atendimento prestado ao usuário.

Em resumo, a Carta de Serviços é um documento que visa dar publicidade sobre os serviços ofertados pela Câmara Municipal de Colíder, apresentando ao cidadão informações claras e precisas quanto às formas de acesso, canais de atendimento, prazos e horários de atendimento, além de oportunizar um maior conhecimento acerca do papel da Câmara Municipal.

Desse modo, trata-se de mais uma ferramenta que busca aumentar a participação e o controle social cidadão sobre o Legislativo Municipal, sem perder o foco no compromisso com os padrões de qualidade de atendimento

Sumário

1 – IDENTIDADE ORGANIZACIONAL 6

2 – CANAIS DE ACESSO 7

2.1 – PRESENCIAL 7

2.2 – INTERNET 7

2.3 – REDES SOCIAIS 7

3 – NOSSOS SERVIÇOS 8

3.1 – VEREADORES 9

3.2 – ADMINISTRAÇÃO 10

3.3 – OUVIDORIA 11

3.4 – PODER LEGISLATIVO 13

3.5 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA 14

1 – IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

A Câmara Municipal de Colíder é composta de 13 vereadores eleitos dentre os cidadãos maiores de 18 anos, com pleno exercício dos direitos políticos. A principal função da Casa de Leis é legislar. Isto é, fazer propor leis para regular o convívio na sociedade. Além disso, também exercem a função de fiscalizador dos atos do Executivo Municipal, inclusive os da administração indireta. Tal controle abrange os atos administrativos, de gestão e até a fiscalização financeira e orçamentária do município. Para esta atividade, há instrumentos adequados que a Câmara dispõe como a convocação de autoridades municipais para prestar informações, realização de Audiências Públicas e aprovação de requerimentos de informações. Além desses, a Casa ainda conta com as Comissões Especiais de Inquérito (CEIs) para investigar eventuais irregularidades cometidas por agentes públicos no exercício de suas funções. Todo este controle é feito com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, que é exatamente um órgão auxiliar do Legislativo. A Câmara também pode exercer a função julgadora, quando julga seus pares, o prefeito e o vice-prefeito, por infrações político-administrativas e todas essas votações são abertas. A essa função podemos acrescer ainda outra, que é o exercício do poder organizativo municipal, pois é a Lei Orgânica que estabelece regras para ser emendada, atribuindo à Câmara competência para tanto. O parlamentar, como agente político, acaba tomando a forma de um guardião da sociedade, uma vez que estão mais próximos da população. Como se trata de um Poder autônomo, também cabe ao Legislativo deliberar sobre assuntos de sua competência privativa, não necessitando da sanção do Executivo, como por exemplo, alterar ou emendar o seu Regimento Interno e legislar sobre cargos e salários de seus servidores.

Todo cidadão tem garantido seu acesso a Câmara Municipal de Colíder através dos seguintes meios:

2 – Canais de Acesso

2.1 - Presencial / 2.2 Internet / 2.3 Redes Sociais

O Legislativo Municipal encontra-se próximo à Prefeitura Municipal e a Previ-Líder.

Para acessar às dependências da Câmara Municipal o visitante é orientado ou acompanhado por uma recepcionista para acesso a unidade pretendida.

• Endereço: Travessa dos Parecis nº 17 – Centro – Colíder-MT.

• Recepção: entrada principal • Horário de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira, no período das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. (conforme Portaria n.º 018/2025)

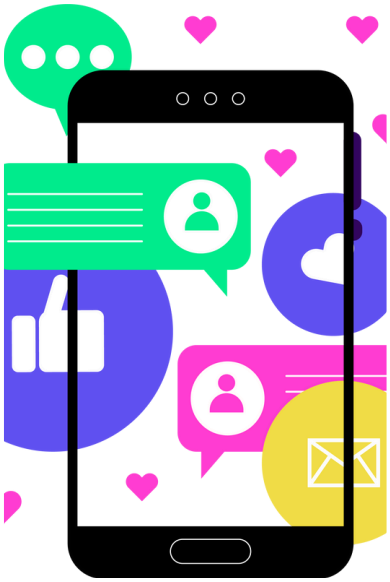

Telefone

Contato com o Legislativo via telefone

• Geral:
(66) 3541-1308

• Ouvidoria:
0800 647-1308

• Protocolo:
(66) 3541-1308

Internet

Sites com todas informações da Câmara

• Portal da Câmara:
www.camaracolider.mt.gov.br

• Portal da Transparência:
https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/89

• Portal da Ouvidoria:
https://ouvidoria.camaracolider.mt.gov.br/

Redes Sociais

Acesse nossas redes sociais através dos links

• Facebook:
www.facebook.com/camara.colider

• Instagram:
www.instagram.com/camaracolider/

3 – Nossos Serviços

Aqui você encontra nossos canais de atendimento

Veja qual canal poderá resolver sua necessidade!

SERVIÇOS	CANAIS DE ATENDIMENTO	PRAZOS	SETOR
• Atendimento Presencial	• Endereço: Travessa dos Parecis nº 17 – Centro – Colíder-MT - CEP 78.500-000. (segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00)	• De Imediato	• Recepção
• Atendimento Telefonico	• Recepção Geral: (66) 3541-1308. O horário de atendimento ao público (segunda a sexta-feira das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h) Fone: (66) 3541-1308	• De Imediato	• Protocolo
• Pedidos de Informações via email Administrativo	E-mail: administrativo@camaracolider.mt.gov.br / Telefone: (66) 3541-1308	• não se aplica	• Administrativo
• Comunicação Pública	Telefone: (66) 3541-1308 E-mail: imprensa@camaracolider.mt.gov.br	• não se aplica	• Imprensa

Encontrou!

Muito bem, agora é só estabelecer seu contato com o setor correspondente. Obrigado.

3.1 – Vereadores

Os vereadores exercem função legislativa quando participam do processo de formação das leis municipais. A função legislativa tem por finalidade a criação de normas jurídicas abstratas, gerais, obrigatórias e inovadoras da ordem jurídica, quer regulando matéria ou interesse pela primeira vez, quer modificando regulamentação anterior. É exercida mediante proposições - que se denominam projetos -, emendas ou substitutivos - que são discutidos, votados, sancionados ou vetados (quando se tratar de projeto de lei). Além dessas proposições destinadas à criação de normas jurídicas locais, os Vereadores praticam outros atos, no exercício de seu mandato, visando a fiscalização da administração pública, ao relacionamento com outras autoridades locais, estaduais ou federais e com os munícipes.

VEREADORES	PARTIDO	TELEFONE
• LUCIANO MILANI - Presidente	• PP	• (66) 3541-1308
• RICA MATOS - Vice-Presidente	• União	• (66) 3541-1308
• JOIZE MARQUES - 1ª Secretária	Podemos	• (66) 3541-1308
• RUAM BATISTA - 2º Secretário	União	• (66) 3541-1308
• ALENCAR PEREIRA	União	• (66) 3541-1308
• BRUNO PATRIOTA	PL	• (66) 3541-1308
• CARLOS P. MARTINS	MDB	• (66) 3541-1308
• DENNY SERAFINI	MDB	• (66) 3541-1308
• FÁBIO FURLANETTO	PP	• (66) 3541-1308
• FERNANDO CONSONE	PL	• (66) 3541-1308
• JOSÉ MOREIRA	União	• (66) 3541-1308
• MARCELO CANOVA	Novo	• (66) 3541-1308
• LUZIVAN PINTOR	Republicanos	• (66) 3541-1308

Plenário Legislativo

Nossa Câmara é composta por 13 legisladores.

3.2 – Administração

A ADMINISTRAÇÃO NA CASA DE LEIS

A Câmara conta com um quadro de servidores que exercem funções administrativas que garantem o funcionamento de todos os setores. Compras para fazer, contas a pagar, o Regimento Interno para elaborar, definindo como a Câmara funciona em Plenário e nas Comissões, e ainda tem um plano próprio de cargos e salários.

GABINETES	RESPONSAVEL	CONTATO
• DIRETORIA GERAL	• Diretor Geral: Gerson Santos	• (66) 3541-1308
• ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA	• Assessora: Maria Edineuza Perego • Assessora: Hellen Francy Ferreira Cruz	• (66) 3541-1308
• ASSESSORIA JURIDICA	• Assessor Jurídico: Dr. Frederico Stecca Cioni	• (66) 3541-1308
• SECRETARIA DE ADM GERAL	• Coordenador: José Carlos da Silva	• (66) 3541-1308
• DEPARTAMENTO ARQUIVO E PATRIMÔNIO	• Chefe do departamento: Edmilson Correa de Souza	• (66) 3541-1308
• DEPARTAMENTO DE PROJETOS E AÇÕES LEGISLATIVAS	• Chefe de Departamento: Katia Santos	• (66) 3541-1308
• OUVIDORIA / SIC	• Chefe da Ouvidoria: José Maria Cardoso Filho	• (66) 3541-1308
• DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	• Coordenadora: Rayele de Oliveira • Assessora: Fernanda Dias Ramos	• (66) 3541-1308
• ASSESSORIA DA 1ª SECRETARIA	• Assessora: Danieli Aparecida do Nascimento	• (66) 3541-1308
• ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAL E EVENTOS	• Assessor: Ademir Rodrigues de Oliveira • Assessor: Gesiel Correa de Souza	• (66) 3541-1308
• CONTROLADORIA GERAL	• Controladora Geral: Rosângela Romano Ferreira da Silva	• (66) 3541-1308
• CONTABILIDADE	• Contador: Lenoir Alves de Lima	• (66) 3541-1308
• SISTEMA DE RH	• Coordenadora: Sônia Maria Araújo Fregato	• (66) 3541-1308
• APLIC E GEO OBRAS	• Contador: Lenoir Alves de Lima	• (66) 3541-1308

3.3 – OUVIDORIA

O QUE É O SERVIÇO DE OUVIDORIA

A ouvidoria tem como objetivo auxiliar na melhoria dos serviços prestados pelo município, promover a transparência, promover a participação do cidadão na administração pública, analisar e encaminhar as manifestações dos cidadãos aos órgãos responsáveis, entre outras responsabilidades, conforme determina a Lei 13.460/2017.

O sistema de ouvidoria da Câmara Municipal de Colíder permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe manifestações para órgãos e entidades do Poder Executivo.

REQUISITOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ACESSAR O SERVIÇO

As manifestações via Serviço de Ouvidoria poderão ser criadas diretamente pelo usuário através dos seguintes meios:

PRESENCIALMENTE, NO ENDEREÇO:

Travessa dos Parecis nº 17 - Colíder-MT - CEP 78.500-000, através de identificação e preenchimento de formulário/requerimento, conforme orientação fornecida pelo Núcleo de Ouvidoria:

FORMULÁRIO ONLINE (OUVIDORIA):

https://ouvidoria.camaracolider.mt.gov.br/Manifestacao/
- Telefone: (66) 3541-1308;
- Ouvidoria: 0800 647-1308;
- Email: ouvidoria@camaracolider.mt.gov.br.

SERVIÇOS OFERECIDOS

Receber e encaminhar as denúncias, reclamações, solicitações de informações, elogios, sugestões e considerações referentes a quaisquer atos administrativos demandados pelo cidadão.

PRINCIPAIS ETAPAS DO SERVIÇO

Ligar para o número telefônico (66) 3541-1308 ou atendimento presencial: de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Expor sua manifestação de forma clara, objetiva e concisa e anotar o protocolo para acompanhamento.

PREVISÃO DE PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- O trâmite do tratamento das manifestações, que compreende desde o recebimento da manifestação até a ciência do usuário, atenderá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

Telefone

Contato com o Legislativo
via telefone

• Geral:
(66) 3541-1308

• Ouvidoria:
0800 647-1308

• Protocolo:
(66) 3541-1308

- A Ouvidoria irá informar ao manifestante, no ato do registro da manifestação, o número de protocolo e informações para acesso e acompanhamento dos procedimentos relacionados ao tratamento de sua manifestação.

COMPROMISSOS E PADRÕES DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO

O TEMPO DE ESPERA PARA O ATENDIMENTO SERÁ:

• Na recepção será de até 15 minutos;
• Por telefone será de até 5 toques.
• O prazo para realização dos serviços no procedimento de registro de manifestações será de até 15 minutos.

TAXAS E PREÇOS:
- Gratuito

3.4 PODER LEGISLATIVO

QUAL A SUA FUNÇÃO

Você sabia?

O Poder Legislativo tem como função central a elaboração das leis, ao lado de exercer outras tarefas constitucionais como a apresentação pública de assuntos de interesse dos cidadãos, o debate sobre tais reivindicações de modo a agregá-las sob o interesse geral e a fiscalização política dos atos do executivo.

Na lista de competências da Câmara Municipal, enumeradas pela Constituição, a principal é a de fazer, suspender, interpretar e revogar as leis de competência do Município.

Regimento Interno

- É o instrumento delineador das atribuições dos órgãos do Poder Legislativo. Nele estão contempladas as funções legislativas, fiscalizadoras e administrativas da Câmara Municipal. Trata-se, portanto, de um ato normativo de exclusiva competência da Câmara, não podendo sofrer qualquer interferência, quer seja do Estado, quer seja do próprio Prefeito. Seu cumprimento é condição primordial para o bom andamento dos trabalhos da Casa.

Lei Orgânica Municipal

- Organiza os órgãos da Administração, a relação entre os órgãos do Executivo e Legislativo, disciplinando a competência legislativa do Município, além de estabelecer as regras de processo legislativo municipal e toda regulamentação orçamentária, em consonância com as Instituições Federais e Estaduais.

3.5 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O QUE É O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA?

O Portal da Transparência é um site da que contém informações acerca das ações governamentais, receitas e despesas do estado, lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual, demonstrativos exigidos pela lei de responsabilidade fiscal, repasse para os municípios, informações gerenciais, dentre outras informações de interesse do cidadão.

POR QUE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FOI CRIADO?

O Portal da Transparência foi criado em 2010 com o objetivo de dar mais transparência às ações do governo do estado e em cumprimento a lei complementar 131/2009. Através dele a sociedade pode acompanhar a correta aplicação dos recursos públicos e evitar que ele seja utilizado de forma indevida. promover o controle social e o combate à corrupção são os principais objetivos do portal da transparência.

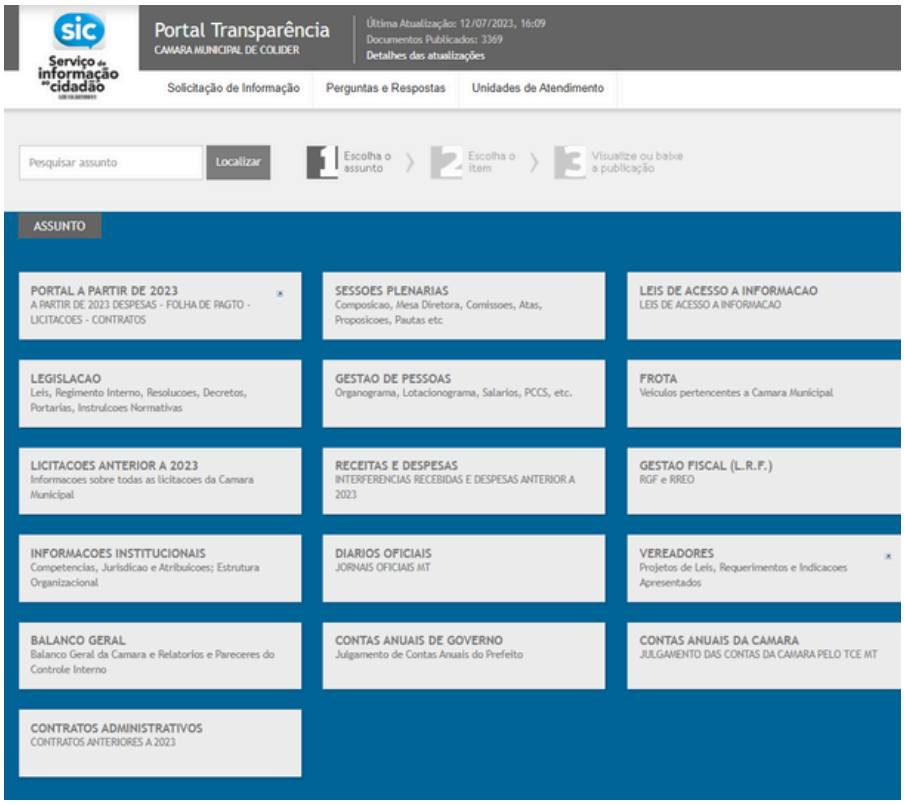

Todas as informações estão disponíveis para toda a sociedade, dispensando o uso de cadastro e senha para acessar os dados disponíveis. https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/89

COM QUAL FREQUÊNCIA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA É ATUALIZADO?

As informações disponibilizadas neste portal da transparência são atualizadas diariamente em relação às despesas, transferências e receitas e os demais itens conforme alteração.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDIÇÃO 2025

WWW.CAMARACOLIDER.MT.GOV.BR

Endereço: Travessa dos Parecis nº 17 – Centro – Colíder-MT - CEP 78.500-000.
(segunda-feira a sexta-feira das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h)